



LEI MUNICIPAL Nº 3.719/2025

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 3.357, de 25 de junho de 2021, e suas alterações posteriores (Leis Municipais nº 3.344/2021, nº 3.495/2023, nº 3.503/2023 e nº 3.649/2025), para dispor sobre a vinculação administrativa, orçamentária e financeira da Unidade Executiva de Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim – UECIBPREV, bem como para atualizar as Tabelas I-B e II-B, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Acrescenta-se o §4º ao artigo 22 da Lei Municipal nº 3.357, de 25 de junho de 2021, com a seguinte redação:

“§ 4º A Unidade Executiva de Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim – UECIBPR terá vinculação administrativa, orçamentária e financeira direta ao Instituto de Previdência, observada a coordenação técnica da Controladoria-Geral do Município, nos termos desta Lei.”

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.357, de 25 de junho de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Fica excluída da Tabela I-B – Prefeitura Municipal a referência ao cargo de Chefe da UECIBPR; e

II – Fica acrescida à Tabela II-B – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim a referência ao cargo de Chefe da UECIBPR, com a mesma simbologia, quantitativo e vencimento-base constantes da legislação vigente.



Parágrafo único. As Tabelas I-B e II-B da Lei Municipal nº 3.357/2021, passam a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias necessárias à execução desta Lei, inclusive mediante abertura de créditos suplementares, remanejamento ou transferência de dotações, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 17 de outubro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491 Assinado de forma digital por GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I DO PROJETO DE LEI N° 093/2025

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N° 3.357/2021

Tabela I-B

Quadro de Cargos Comissionados

Prefeitura

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTITATIVO
Secretário Executivo	CC1	R\$3.500,00	22
Subprocurador Geral	CC1	R\$4.000,00	01
Gestor Municipal de Convênios e Recursos	CC1	R\$3.500,00	01
Diretor Geral	CC2	R\$3.000,00	09
Diretor	CC3	R\$2.700,00	55
Coordenador	CC4	R\$2.250,00	114
Chefe das UECI	CC5	R\$1.750,00	07
Assessor de Licitação e Contratos	CC5	R\$1.750,00	05
Assessor Especial	CC5	R\$2.000,00	17
Assessor Especial de Defesa Cidadã	CC5	R\$1.550,00	01
Assessor Jurídico	CC5	R\$2.000,00	21
Assessor Técnico	CC5	R\$1.750,00	70
Assessor Executivo	CC6	R\$1.550,00	128
Corregedor	CC5	R\$1.750,00	01
Ouvidor	CC4-1	R\$1.750,00	01
Gestor Escolar 1	CC4-2	R\$2.300,00	11
Gestor Escolar 2	CC4-3	R\$2.000,00	11
Gestor Escolar 3	CC5-E	R\$1.750,00	26
Gestor Escolar Adjunto	CC5-E	R\$1.750,00	10
Coordenador Pedagógico	CC5-E	R\$1.750,00	45
Chefe de Secretaria Escolar	CC6-E	R\$1.550,00	38



Tabela II-B

Quadro de Cargos Comissionados
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTITATIVO
Agente de Contratação	BP2	R\$ 2.700,00	01
Assessor da Coordenação Administrativo e Financeira	BP4	R\$ 1.750,00	01
Assessor da Gerência de Previdência e Benefícios	BP4	R\$ 1.750,00	01
Assessor de Compensação	BP4	R\$ 1.750,00	01
Assessor de Gestão Documental	BP4	R\$ 1.750,00	01
Chefe da Unidade Executora de Controle Interno – UECIBPREV	BP4	R\$1.750,00	01
Coordenador Administrativo e Financeiro	BP3	R\$ 2.250,00	01
Coordenador de Arquivo	BP3	R\$ 2.250,00	01
Coordenador de Previdência e Benefícios	BP3	R\$ 2.250,00	01
Diretor de Compensação	BP1	R\$ 3.500,00	01
Diretor de Ouvidoria e Comunicação Institucional	BP2	R\$ 2.700,00	01
Gerente Administrativo e Financeiro	BP2	R\$ 2.700,00	01
Gerente de Previdência e Benefícios	BP2	R\$ 2.700,00	01



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/10/23000301

Número / Ano	000301/2025
Data / Horário	23/10/2025 - 08:10:28
Ementa	Altera a Lei Municipal nº 3.357, de 25 de junho de 2021, e suas alterações posteriores (Leis Municipais nº 3.344/2021, nº 3.495/2023, nº 3.503/2023 e nº 3.649/2025), para dispor sobre a vinculação administrativa, orçamentária e financeira da Unidade Executora de Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim – UECIBPREV, bem como para atualizar as Tabelas I-B e II-B, e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Leis Municipais
Número Páginas	4
Emitido por	alan